



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE BENS

Processo Administrativo nº 8478/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de fornecimento de Concreto Betuminoso à Quente (CBUQ) com utilização do ligante CAP - 50/70, no teor de 5,0% a 6,0%. A mistura dos agregados deve estar enquadrada na faixa C do DNIT031/2006, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unidade	Qtd Mínima (ton)	Qtd Máxima (ton)	Valor Unitário (R\$/Tonelada)	Valor MÁXIMO Total R\$
CBUQ, FAIXA C – DNIT, CAP 50/70	Ton	25	400	R\$ 805,00	R\$ 322.000,00

Preço composto a partir do insumo com código 1518 do SINAPI (referência fevereiro de 2025), não desonerado. Conforme já instruído pelo TCE/RS ao município de Osório, o insumo 1518, constante na planilha SINAPI, já apresenta o preço final de venda praticado pelo mercado, logo, não há incidência de BDI sobre este insumo.

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição do material justifica-se pelo interesse público em realizar a manutenção, conservação e recuperação das vias públicas do Município de Osório, por meio de operações de tapa-buracos e/ou recapeamento asfáltico. O objetivo é melhorar as condições de segurança e tráfego, proporcionando melhores condições de vida à população. A cidade apresenta diversas ruas e avenidas com buracos, desniveis e imperfeições, o que torna urgente a adoção de medidas corretivas e preventivas para evitar acidentes e reduzir riscos de danos materiais e humanos. A manutenção dessas vias é essencial devido ao desgaste natural do pavimento e aos impactos causados pelas chuvas intensas do ano passado, que aceleraram o desgaste do asfalto. Portanto, a aquisição desses materiais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

é essencial para que a Administração Municipal cumpra suas obrigações de garantir segurança, bem-estar e mobilidade urbana, mantendo a infraestrutura local em boas condições para atender à população e melhorar a funcionalidade da cidade.

- 2.2. Os objetos das aquisições estão previstos no Plano de Contratações Anual do Município de Osório/RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

A aquisição de massa asfáltica CBUQ deve considerar diversos aspectos de sustentabilidade, como:

- 4.1.1. Matéria-prima sustentável: Priorizar fornecedores que utilizem materiais reciclados ou renováveis, como asfalto fresado.
- 4.1.2. Eficiência energética: Preferir fornecedores com tecnologias eficientes ou que utilizem fontes renováveis de energia.
- 4.1.3. Redução de emissões: Favorecer fornecedores que adotem práticas para reduzir as emissões de CO₂, como tecnologias limpas e otimização do transporte.
- 4.1.4. Durabilidade e vida útil: Optar por misturas asfálticas mais duráveis, reduzindo a necessidade de manutenção e o consumo de recursos.
- 4.1.5. Certificações ambientais: Verificar se o fornecedor cumpre normas como ISO 14001.
- 4.1.6. Gestão de resíduos: Avaliar a redução e reciclagem de resíduos durante a produção.
- 4.1.7. Impacto na biodiversidade: Considerar práticas que protejam a fauna e flora local durante a extração de matérias-primas.
- 4.1.8. Responsabilidade social: Analisar o compromisso com práticas éticas e o desenvolvimento das comunidades locais.

Esses critérios contribuem para reduzir o impacto ambiental e social na construção de infraestrutura viária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Indicação de marcas ou modelos

4.2. O Município não possui preferência de marcas ou de fornecedores em específico, devendo a licitação estender-se a um maior número possível de licitantes interessados

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. A Administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão, nem mesmo objeção quanto a fornecedores existentes no mercado que possam ofertar o objeto da presente contratação.

Da exigência de amostra

4.4. A licitante classificada em 1º lugar deverá apresentar AMOSTRA do produto ofertado até três dias úteis após o encerramento do certame. Não serão aceitas amostras antes da data de abertura da licitação. A amostra deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Saneamento (Setor técnico), localizada na Rua Jorge Dariva, nº1251, 3º andar, Bairro Centro, Osório/RS. Telefone.: (51) 3663-8246 (Preferencialmente agendar anteriormente). A amostra apresentada deverá estar identificada com etiqueta, constando: Edital nº xxx/2025, Pregão Eletrônico nº xxx/2025. Registro de Preços nº 0xx/2025, nome da empresa.

4.5. A empresa classificada deverá apresentar o projeto da massa ofertada, juntamente com a amostra acompanhada de laudo técnico emitido por laboratório de análise, para avaliação técnica.

4.6. A Secretaria Municipal de Obras e Saneamento analisará a AMOSTRA e expedirá Termo de Aprovação/ Reprovação, que será juntado aos autos do processo e terá caráter classificatório no julgamento das propostas.

4.7. A não apresentação das amostras e/ou documentação exigidas no prazo descrito, acarretará na desclassificação da licitante

Da exigência de carta de solidariedade

4.8. Não se aplica.

Subcontratação

4.8.1. Não é permitida a subcontratação.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da Secretaria requisitante, através de Nota de Empenho/Ordem de Compra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

- 5.2. Após a emissão da Ordem de Fornecimento do Produto pela Secretaria Competente, a licitante vencedora terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para disponibilizar o mesmo para retirada.
- 5.3. As marcações de retiradas do produto deverão ser agendadas pelo Município através do Fiscal do Contrato designado através de email ou via whatsapp.
- 5.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais.
- 5.5. O material será retirado pelo município, com veículo próprio, diretamente na usina da licitante vencedora, observado o limite de distância estabelecido no Item, conforme necessidade, e mediante prévia solicitação pela Secretaria Municipal requerente.
- 5.6. A liberação para carregamento na usina, pelo Contratado, deverá ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre 7h00min e 9h00min de cada dia programado para o carregamento, permitindo-se o ajuste dos horários entre o Contratado e a fiscalização do Contratante, tendo, o Município de Osório, preferência na fila de carregamento do material na Usina.
- 5.7. A não entrega do produto sem a justificativa fundamentada formalmente pela Contratada ensejará a nulidade da contratação e possibilitará a responsabilização dos envolvidos na execução da contratação.
- 5.8. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 5.9. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data da entrega do item conforme solicitado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.10. Os materiais fornecidos devem atender às normas técnicas vigentes, incluindo as especificações do DNIT para pavimentação asfáltica, especialmente a Faixa C – DNIT, CAP 50/70, conforme a Norma DNIT 031/2024 – ES.
- 5.11. A contratada será responsável pela qualidade dos produtos e materiais fornecidos, que não podem apresentar deficiências técnicas. A Prefeitura Municipal de Osório reserva-se o direito de solicitar, a qualquer momento, ensaios laboratoriais conforme as normas vigentes, cujos custos serão arcados pela contratada. Caso haja dúvidas quanto à qualidade do material, este poderá ser submetido a análise em laboratório de pavimentação acreditado pelo INMETRO, às custas da empresa fornecedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestão do Contrato

- 6.6. O gestor do contrato será o servidor previamente designado pelo órgão requisitante, nomeado através da Portaria nº 211/2025, para acompanhar e monitorar o andamento do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto ou a execução total do serviço, nos termos dos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 88/2024.

Fiscalização

- 6.7 A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade de servidores da Secretaria de Obras e Saneamento, nomeados através de Portaria específica, para acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, nos termos do art. 8º e art. 10 do Decreto Municipal nº 88/2024.

- **Fiscal Titular:** Vinícius Liedtke Garcia – Engenheiro Civil – Matrícula 6867-1
- **Fiscal Suplente:** Daniel Rodrigues Acosta – Engenheiro Civil – Matrícula 6990-1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os insumos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico, de forma sumária, no ato da entrega juntamente com a nota fiscal, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações no ato da entrega, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento.
- 7.2. Serão recebidos definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e aferição do direito ao pagamento, elaborado e devidamente assinado pelo fiscal técnico e gestor do contrato.
- 7.3. Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6. 7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a características, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos e materiais ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, a Prefeitura Municipal de Osório se resguarda ao direito de poder solicitar, a qualquer momento, ensaios laboratoriais em conformidade com as normas vigentes que norteiam os mesmos, sendo os custos deste serviço às expensas da contratada, a fim de averiguar aspectos técnicos do produto.
- 7.10. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado de forma apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao Município, caso as exigências não sejam atendidas.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público;
- c) Ocorrências impeditivas indiretas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

- 7.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.18. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

Prazo de pagamento

- 7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da entrega do produto.
- 7.21. No caso de atraso no pagamento pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre a data do pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação *pro-rata* do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

Forma de pagamento

- 7.22. O pagamento será efetuado com base nos relatórios de ensaios realizados pela CONTRATADA.
- 7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme demanda da Secretaria de Obras e Saneamento.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas;

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

8.6.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

- 8.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se existirem, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.6.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.6.8. Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.
- 8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.8.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, nos termos do inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 8.8.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.8.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.8.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei nº 14.133/2021.
 - 8.8.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.8.3. Declaração que comprove a boa situação financeira da empresa, assinada por profissional habilitado da área contábil, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.8.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices solicitados, será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Qualificação Técnica

- 8.9. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que a licitante demonstre ter fornecido produto compatível/similar ao objeto da licitação.
- 8.10. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (em nome da licitante) e de Capacidade Técnico- Profissional (em nome dos profissionais técnicos) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação, com registro no CREA.
- 8.11. Certificado de Registro da Licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) no CAU e/ou CREA, dentro de seu prazo de validade.
- 8.12. Deverá a licitante comprovar possuir vínculo empregatício, societário ou de prestação de serviços com os profissionais técnicos, registrados no CREA, detentor de atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito privado ou público, atestado de capacidade técnica registrado no CREA/CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, a fim de comprovar a Capacidade Técnico-Profissional supramencionada.
- 8.13. Apresentar a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) da usina de asfalto a quente, emitida pela FEPAM ou órgão correspondente. Caso a usina não seja de propriedade da licitante, deverá ser uma declaração de disponibilidade específica para esta licitação, assinada pelo proprietário da usina, para atender ao objeto contratual, com firma reconhecida em cartório, devendo ser anexada a respectiva licença de operação (LO), emitida pela FEPAM ou órgão correspondente.
- 8.14. Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação e quantidades mínimas conforme estipulado no quadro abaixo, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das quantidades fornecidas e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado da ART ou Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, indicando que a proponente tenha executado fornecido insumos com características semelhantes ao objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos neste Termo de Referência.

DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA EM ACERVO PARA COMPROVAÇÃO
CBUQ, FAIXA C – DNIT, CAP 50/70	TON	400,00	200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

8.15. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.15.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.15.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 322.000,00 (Trezentos e vinte e dois mil novecentos e doze reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Os preços registrados serão reajustados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
- b) Unidade: 31 – ASSESSORIA DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
- c) Ação: 2045 – CONSERVAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS
- d) 06.031.0015.0451.0190.2045.3339030000000000000.15000001 – 878



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Osório, 18 de março de 2025.

**Vinicius Liedtke Garcia
Engenheiro Civil – CREA/RS 212795
Matrícula PMO 6867**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO